



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.338.848/0001-90

### LEI Nº 1.312/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. O.

Em: 10 / 10 / 22

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.298, de 23 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares, previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações do orçamento em vigor.


Art. 2º Para os fins do artigo anterior, o Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.298, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 5º Ficam os Poderes da Administração Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes no decorrer da execução do orçamento para o exercício de 2022, por meio de Decreto do Executivo Municipal, podendo para tanto:  
(...)*

Art. 3º Restam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.298, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oriente (MG), 10 de outubro de 2022.

  
REGILAENE NEDES ALCANTARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG  
Regilaene Nêdes Alcântara  
Prefeito Municipal